



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5712, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO ANEXO I, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE METAS, INDICADORES, UNIDADES DE MEDIDAS E AÇÕES NOS ANEXOS, II E III DA [LEI Nº 5.583, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013](#), QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014/2017.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I, II e III da [Lei nº 5.583, de 12 de novembro de 2013](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, ficam alterados pelos anexos I, II e III, inclusos, passando fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

[Lei 5712, de 07 de outubro de 2014, original com anexos.](#)